



EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO e PROCESSO SELETIVO Nº 1/2016, DE 4 DE ABRIL DE 2016.

JULGAMENTO DOS RECURSOS.

Todos os recursos interpostos em prazo previsto em edital foram analisados. Porém, apenas os recursos com justificativas plausíveis, fundamentados, na terceira pessoa, que apresentaram referencial bibliográfico ou citação técnica terão suas respostas amplamente divulgados.

A banca examinadora entende que, recursos interpostos tendo como justificativa “ eu acho”, “ eu acredito estar errada”, ou até mesmo, recursos questionando a resposta da banca sem mesmo justificar o porque, não podem ser analisados em razão de detrimento dos demais.

RECURSO A QUESTÃO 48 DO CARGO DE ODONTÓLOGO 40 HORAS

DEFERIDO, alterar gabarito para alternativa C para todos os cargos de nível técnico e superior ao Processo Seletivo.

RECURSO A QUESTÃO 46 DO CARGO DE ENFERMEIRO

DEFERIDO, a transmissão do vírus da Zika pela saliva realmente ainda não foi comprovada, o que existe são potenciais de transmissão. Portanto defere-se o pedido de recurso. Anular para todos os cargos de nível técnico e superior ao Processo Seletivo

RECURSO A QUESTÃO 25 DO CARGO DE ENFERMEIRO

INDEFERIDA, está indeferida, pois os movimentos respiratórios de INSPIRAÇÃO e EXPIRAÇÃO são os mesmo de 12 a 20 movimentos respiratórios por minuto.

RECURSO A QUESTÃO 14 DO CARGO DE ENFERMEIRO

INDEFERIDA, a alternativa A corresponde a resposta incorreta, conforme solicitação do enunciado, por apresentar forma de transmissão somente de forma direta. Não constando a transmissão indireta e direta mediata, conforme o mesmo link utilizado para recurso dos candidatos.

RECURSO A QUESTÃO 17 DO CARGO DE ENFERMEIRO

INDEFERIDA, pois a questão não se refere a prescrição do medicamento e sim sua indicação. A escrita do medicamento na forma Ética está correta não induzindo a erros.

RECURSO A QUESTÃO 29 DO CARGO DE ENFERMEIRO

DEFERIDO, anular a questão para todos os cargos de nível superior do Processo Seletivo.

RECURSOS QUANTO A QUESTÕES DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

INDEFERIDOS, tanto a Lei Orgânica Municipal como o estatuto do servido ou a lei complementar 26/2002, trata do mesmo assunto, ou seja, o Estatuto do Servidor. Estas estando previstas em edital e seus anexos, se tornam legítimas e, portanto indefere-se pedido de recursos.

RECURSOS QUANTO A QUESTÃO 15 DO CARGO DE MÉDICO VETERINÁRIO

DEFERIDO, a questão solicitava a resposta correta, sendo que a pergunta trazia três respostas corretas, sendo assim impossível obtermos apenas uma resposta correta.



MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, SC



RECURSOS QUANTO A QUESTÃO 19 DO CARGO DE MÉDICO VETERINÁRIO

DEFERIDO, a questão solicitava a resposta correta, sendo que a pergunta trazia três respostas corretas, sendo assim impossível obtermos apenas uma resposta correta.

Curitibanos, 31 de maio de 2016.